INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 36.112.499/0001-76)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente
São Paulo - SP

Opinião adversa

Examinamos as demonstrações financeiras do Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado "Base para opinião adversa", as demonstrações financeiras acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente, em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento em participações.

Base para opinião adversa

Contrato de mútuo – Demonstrações financeiras

Conforme notas explicativas nº 1 e 5 às demonstrações financeiras findas em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía contratos de mútuos conversíveis em ações, firmados com a E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. ("Empresas Mutuárias") totalizando a monta de R$ 2.336 mil (R$ 47.906 mil em 28 de fevereiro de 2025), representando 93,58% do patrimônio líquido (98,00% em 28 de fevereiro de 2025). O contrato foi classificado pelo Administrador e Gestor como sendo instrumento financeiro e estes declaram que não haverá sua respectiva conversão em participação societária. Não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas das Empresas Mutuárias para as datas bases das demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não sendo possível a aplicação de procedimentos alternativos de auditoria para nos assegurarmos quanto à recuperabilidade integral daquele ativo. Além disso, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para nos assegurarmos quanto ao estudo econômico e financeiro utilizado para assegurar a recuperabilidade de tais ativos. Como consequência, em decorrência dessas limitações, não nos foi possível concluir sobre a recuperabilidade daquele ativo e a necessidade de reconhecimento de eventual perda e seus impactos sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 e a necessidade da reapresentação de demonstrações financeiras anteriores.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Valor recuperável do ativo

Conforme descrito na nota explicativa nº 5 e 21 às demonstrações financeiras, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo mantinha investimentos em contratos de mútuo conversíveis em ações celebrados com DX Entretenimento Ltda., E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda., Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A, Indigosoft Tecnologia S.A., Rhizom Tecnologia Ltda. e Sette Tecnologia e Intermediação S.A., registrados pelo montante de R$ 34.066 mil (R$47.906 mil em 2025), , tendo sido reconhecida perdas desses ativos no montante de R$ 31.730 mil em 28 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor líquido de R$ 2.336 mil, correspondendo a 93,58% do patrimônio líquido do Fundo(98,00% em 2025). No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, data em que deveria ter havido a análise a provável perda estimada destes ativos em conformidade com as práticas contábeis adotadas pelos fundos de investimento em participações, não foram apresentados elementos suficientes para sua adequada apuração. Com isso o resultado do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 não considerou a eventualidade de que parte deste provisionamento já deveria ter ocorrido no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025. Como consequência, o resultado do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 está subavaliado no respectivo montante.

Confirmações externas – Empresas de Mutuárias

Conforme descrito na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras findas em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo mantém operações com mutuárias, para as quais realizamos o procedimento de auditoria definido pela NBC TA 505 – Confirmações externas (circularizações) com o objetivo de confirmarmos de forma independente as transações financeiras relacionadas com o respectivo contrato de mútuo em aberto naquela data. Contudo, para a DX Entretenimento Ltda., E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda., Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A., Indigosoft Tecnologia S.A., Rhizom Tecnologia Ltda. e Sette Tecnologia e Intermediação S.A. não obtivemos as respostas de confirmação, prejudicando a conclusão deste procedimento de auditoria. Como consequência, não nos foi possível determinar a existência de eventuais impactos desta limitação sobre as demonstrações financeiras do Fundo findas em 28 de fevereiro de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Principais assuntos de auditoria

Exceto pelos assuntos descritos na seção "Base para opinião adversa", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, sendo essa com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

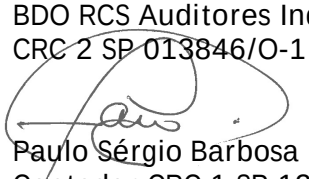
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1



Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

CLASSE ÚNICA DO INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50
Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	28 de fevereiro de 2026			28 de fevereiro de 2025		
		Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.440**	**204**	**8,17%**	**14.880**	**1.087**	**2,22%**
Cotas de fundo de investimento		**2.440**	**204**	**8,17%**	**14.880**	**1.087**	**2,22%**
Cotas de fundos de liquidez		2.440	204	8,17%	14.880	1.087	2,22%
Instrumentos financeiros	**5**		**2.336**	**93,58%**		**47.906**	**98,00%**
Títulos privados			**2.336**	**93,58%**		**47.906**	**98,00%**
Mútuos conversíveis em participação societária			34.066	1364,94%		47.906	98,00%
Ajuste a valor justo			(31.730)	-1271,35%		-	0,00%
Total do ativo			**2.540**	**101,76%**		**48.993**	**100,23%**
Passivo circulante							
Obrigações a pagar			**44**	**1,76%**		**111**	**0,23%**
Taxa de administração	**9**		13	0,52%		14	0,03%
Taxa de gestão	**9**		8	0,32%		85	0,17%
Auditoria e custodia			23	0,92%		9	0,02%
Taxa de fiscalização CVM			-	0,00%		3	0,01%
Total do passivo			**44**	**1,76%**		**111**	**0,23%**
Patrimônio líquido			**2.496**	**100,00%**		**48.882**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**2.540**	**101,76%**		**48.993**	**100,23%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50
Demonstração do resultado
Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado do exercício			
Mútuos conversíveis em participação societária	**5**	**(29.182)**	**5.118**
Ajuste a valor justo		(29.182)	5.118
Cotas de fundos de investimento	**4**	**69**	**166**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa		69	166
Demais despesas		**(1.007)**	**(1.402)**
Taxa de administração	**9/11**	(152)	(161)
Taxa de gestão	**9/11**	(791)	(1.114)
Despesas com auditoria		(37)	-
Consultoria e acessória		(6)	(23)
Honorários advocatícios		(10)	(90)
Outras despesas diversas		(2)	(1)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(13)
Resultado do exercício		**(30.120)**	**3.882**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 36.112.499/0001-76

(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)

CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Resultado líquido no exercício	**(30.120)**	**3.882**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	**(30.120)**	**3.882**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quantidades de cotas)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Cisão parcial	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**35.226**	**35.843**	**-**	**8.997**	**44.840**
Resultado do exercício	-	**-**	**-**	3.882	3.882
Emissão de cotas	132	160			160
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**35.358**	**36.003**	**-**	**12.879**	**48.882**
Emissão de cotas	86	122			122
Cisão parcial	(11.470)	-	(16.388)	-	(16.388)
Resultado do exercício	-	-	-	(30.120)	(30.120)
Saldos em 28 de fevereiro de 2026	**23.974**	**36.125**	**(16.388)**	**(17.241)**	**2.496**

-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
Em milhares de Reais

Fluxo de caixa das atividades operacionais	28/02/2026	28/02/2025
Resultado líquido do exercício	**(30.120)**	**3.882**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Ajuste a valor justo com contratos de mútuos	29.182	(5.118)
Resultado líquido ajustado	**(938)**	**(1.236)**
Variações em ativos e passivos		
Aumento (redução) Valores a pagar	(67)	-
Caixa líquido originado das (consumido nas) atividades operacionais	**(1.005)**	**(1.236)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	122	160
Caixa líquido originado das (aplicado nas) atividades de financiamentos	**122**	**160**
Aumento líquido/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(883)**	**(1.076)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.087	2.163
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	204	1.087
Aumento líquido/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(883)**	**(1.076)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Classe de cotas do Inova VII Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Fundo"), iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2020. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, regido pela Resolução CVM 175/22 pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1 e Capital Semente" e terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O patrimônio do Fundo será representado por cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais e a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos dos Artigos nº12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização das Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, quer por amortizações de Cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas Empresas Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio. O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Valores Mobiliários de emissão das Empresas Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Empresas Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579 e Resolução CVM nº 175, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma, por essa razão o Fundo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais.

Para definição da classificação foram observados os seguintes critérios: (i) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensura e avalia o desempenho de seus investimentos com base no monitoramento do retorno e do valor econômico dos ativos integrantes da carteira, utilizando informações e métricas adotadas pela Gestora para a tomada de decisões de investimento e desinvestimento e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, foram consideradas as seguintes características típicas de entidade de investimento: (i) possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; (ii) ter mais de um cotista, direta ou indiretamente; (iii) ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; (iv) possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 19 de agosto de 2026.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

e) Mútuos conversíveis em participação societária

A Gestora emitiu declaração de não intenção de conversibilidade dos contratos em participações, nesse caso a mensuração dos ativos seguiram a seguinte metodologia:

Os instrumentos de mútuo conversível são inicialmente reconhecidos pelo custo de aquisição e, subsequentemente, acrescidos dos juros contratuais incorridos até a data base. Adicionalmente, a Gestora elabora, ao menos anualmente, estudo de recuperabilidade com o objetivo de identificar eventuais perdas na expectativa de recebimento dos fluxos de caixa desses instrumentos. Quando são identificadas evidências objetivas de deterioração de crédito, incluindo indícios de inadimplência (“default”), a Administradora reconhece perdas por impairment, ajustando o valor contábil dos ativos ao seu valor recuperável estimado, conforme as práticas contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros da Classe. A Administradora entende que essa metodologia de avaliação apresenta de forma razoável o valor justo dos ativos, tendo em vista as características dos ativos e as atividades das empresas.

f) Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos.

g) Contingências

A Administração avalia as demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo e efetua a classificação de risco de perda, conforme análise dos consultores jurídicos.

Não há contingências a serem registradas nas respectivas das destas demonstrações financeiras.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2026:

Renda Fixa (c)	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	2.439,97528	204	Sem vencimento
Total	2.439,97528	**204**	

Em 28 de fevereiro de 2025:

Renda Fixa (a)	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Simples	14879,351	1.087	Sem vencimento
Referenciado DI (b)			
Bradesco Corporate Federal DI	0,66263	-	Sem vencimento
Total	**14880,01**	**1.087**	

(a) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples ("Bradesco Corporate RF Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

As demonstrações financeiras do Bradesco Corporate RF Simples, referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas sem modificação de opinião.

(b) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra ("Bradesco Corporate Federal DI"), inscrito sob o CNPJ nº 05.629.904/0001-02, iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2003, e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco, e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas pelo Certificado de Depósitos Interbancários - CDI, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. O Fundo pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento. O Fundo pode concentrar 100% de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos do Administrador, da Gestora ou empresas a eles ligadas. O Fundo somente pode investir em cotas de fundos cuja utilização de instrumentos de derivativos tenha por objetivo a proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, sendo vedado o uso para posicionamento ou alavancagem.

As demonstrações financeiras do Bradesco Corporate Federal DI, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas sem modificação de opinião.

(c) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF Da CIC Responsabilidade Limitada ("Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI"), inscrito sob o CNPJ nº 06.175.696/0001-73, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004, e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, "O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como 'Renda Fixa', as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 69, registrado na rubrica "Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos". (2025 – R$ 166).

5. MÚTUOS CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Movimentações do exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2026:

Mútuos	Saldo em 28/02/2025	Aquisição	Cisão	Baixa	Rendimento	Ajuste a valor justo	Saldo em 28/02/2026
DX Entretenimento Ltda. **(a)**	16.710	-	-	-	-	(16.710)	-
E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. **(b)**	11.677	-	-	-	2	(9.343)	2.336
Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. **(c)**	11.119	-	(12.908)	-	1.789	-	-
Indigosoft Tecnologia S.A. **(d)**	5.300	-	-	-	378	(5.678)	-
Rhizom Tecnologia Ltda. **(e)**	3.100	-	(1.480)	(2.000) (*)	380	-	-
Sette Tecnologia e Intermediação S.A. **(f)**	-	2.000 (*)	(2.000)	-	-	-	-
Total	**47.906**	**2.000**	**(16.388)**	**(2.000)**	**2.549**	**(31.731)**	**2.336**

(*) O Fundo reconheceu a assunção parcial, pela Sette Tecnologia e Intermediação S.A., do valor principal da dívida originalmente devida pela Rhizom Tecnologia Ltda. ao Fundo, no montante de R$ 2.000. Em decorrência dessa operação, referido montante foi reclassificado da Rhizom para a Sette, caracterizando a substituição parcial do devedor do crédito, sem desembolso adicional pelo Fundo e sem impacto no resultado do período.

Movimentações do exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2025:

Mútuos	Saldo em 29/02/2024	Aquisição	Rendimento	Saldo em 28/02/2025
DX Entretenimento Ltda. **(a)**	14.968	-	1.742	16.710
E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. **(b)**	10.407	-	1.270	11.677
Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. **(c)**	9.435	-	1.684	11.119
Indigosoft Tecnologia S.A. **(d)**	5.332	-	(32)	5.300
Rhizom Tecnologia Ltda. **(e)**	2.646	-	454	3.100
Total	**42.787**	**-**	**5.118**	**47.906**

(a) DX Entretenimento Ltda.

A DX Entretenimento Ltda. (“DX”), inscrita no CNPJ sob o nº 43.717.699/0001-18, tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, o suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia de informação bem como a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Em 4 de novembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a DX, no montante de R$ 10.000 em tranche única. O valor é devidamente corrigido com juros remuneratórios do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”), acrescido de juros de 6% ao ano.

O mútuo terá o prazo de vencimento de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Teste de recuperabilidade:

Em 28 de fevereiro de 2025, a Administradora e a Gestora haviam concluído pela manutenção da recuperabilidade do investimento, considerando as perspectivas de reestruturação operacional da Companhia, o desenvolvimento de novas frentes comerciais e a possibilidade de retomada gradual de sua capacidade de geração de caixa.

Em 28 de fevereiro de 2026, entretanto, a avaliação foi revista diante da deterioração das expectativas de recuperação do investimento. As informações disponibilizadas não apresentaram evidências suficientes para sustentar a expectativa de recebimento dos fluxos contratuais, de conversão economicamente vantajosa do instrumento ou de reversão da situação de perda identificada.

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo bruto do crédito relacionado à DX totalizava R$ 16.710, composto por R$ 10.000 de principal e R$ 6.710 de rendimentos apropriados. Considerando a ausência de evidências que suportassem a recuperação do crédito, a Administradora e a Gestora concluíram pela não recuperabilidade do investimento, sendo constituída provisão para perda no montante integral de R$ 16.710, correspondente a 100% da exposição do Fundo à Companhia, sem prejuízo de eventual reavaliação caso surjam novos fatos ou evidências que alterem a expectativa de recuperação do ativo.

(b) E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda.

A E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. (“E-Moving”), inscrita no CNPJ nº 22.102.480/0001-34, tem por objeto a comercialização e montagem de bicicletas e semelhantes, elétricas ou não, e manutenção das partes e peças, sendo qualquer industrialização por conta de terceiros e fora do local objeto, aluguel de material e equipamentos recreativos, esportivos, tais como: bicicletas elétricas, bicicletas e outros equipamentos esportivos, recreativos, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

Em 27 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a E-Moving, no montante de R$ 6.438, conforme o seguinte cronograma:

Disponibilização	**Valor e condições**
Primeira	R$ 2.438, em 30/12/2021
Segunda	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*
Terceira	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*
Quarta	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*
Quinta	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*

O prazo de vencimento do mútuo é de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato. Na hipótese de vencimento, o Fundo receberá o mútuo corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, e será quitado pela Sociedade em 24 parcelas, iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação de vencimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante depósitos na conta de titularidade do Fundo.

Em 29 de junho de 2022 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a E- Moving, para conceder adicionalmente à E-Moving, a título de mútuo conversível em participação societária, um aporte no valor total de R$ 1.500, em moeda corrente nacional, 03 parcelas conforme o seguinte cronograma de disponibilização:

Disponibilização	**Valor e condições**
Primeira	R$ 500 em até 05 dias após a assinatura do contrato.
Segunda	R$ 500 até 04 de setembro de 2022.
Terceira	R$ 500 até 04 de dezembro de 2022.

Em 12 de abril de 2023 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a E-Moving para realização de aporte adicional.

Em 25 de outubro de 2023 foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a E-Moving para alterar cláusulas do contrato.

Teste de Recuperabilidade:

Em 28 de fevereiro de 2025, a Administradora e a Gestora haviam concluído pela manutenção da recuperabilidade do investimento, considerando as medidas de reestruturação operacional adotadas pela Companhia, o reposicionamento comercial para os modelos B2B e B2D, o desenvolvimento de parcerias estratégicas e as expectativas de captura de sinergias em eventual operação societária.

Na referida data-base, a exposição bruta do Fundo à E-Moving totalizava R$ 11.677, composta pelo principal dos instrumentos e pelos rendimentos apropriados.

Diante da ausência de elementos que sustentassem a recuperabilidade do ativo, a Administradora e a Gestora concluíram pela não recuperabilidade do investimento na data-base de 28 de fevereiro de 2026, sendo constituída provisão para perdas correspondente a 100% da exposição do Fundo à Companhia, sem prejuízo de eventual reavaliação caso surjam novos fatos ou evidências que alterem a expectativa de recuperação do ativo.

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo bruto dos instrumentos relacionados à E-Moving totalizava R$ 11.677, tendo sido constituída provisão para perda pela não recuperabilidade no montante de R$ 9.343. O mútuo, líquido, está registrado no montante de R$ 2.336.

(c) Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A.

A Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. ("Cash-In"), inscrita no CNPJ sob o nº 30.673.508/0001-11, tem por objeto social a intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista e/ou sob qualquer outra forma; aluguel de imóveis próprios; a promoção de vendas; a prestação de serviços de emissão, de gestão de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento eletrônicos; a emissão e gerenciamento de instrumentos de pagamentos eletrônicos; a prestação de serviços de assessoria e consultoria em tecnologias relacionadas à atividades indicadas; e, a atividade de correspondente bancário.

Em 19 de abril de 2022 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação conversível entre o Fundo e a Cash-In. O objeto do contrato consiste na definição de regras para a realização de investimento pelos Investidores na Cash-In no formato de mútuos conversíveis em participação societária representativa do capital social da Cash-In, observadas a condição suspensiva e as seguintes definições: (i) valor principal do mútuo: R$ 4.000, dos quais: R$ 3.000 serão aportados pelo Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente; e R$ 1.000 pelo Inova IV Fieam Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, seguindo-se o cronograma de disponibilização: 1ª Tranche: R$ 2.000 disponibilizados pelo Inova VII; e 2ª Tranche: R$ 2.000 com vencimento 60 dias após a 1ª Tranche, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*, sendo (a) R$ 1.000 disponibilizados pelo Inova VII e (b) R$ 1.000 disponibilizados pelo Inova IV ou pelo Inova VII caso a condição suspensiva não se verifique no prazo previsto no contrato. O prazo do mútuo é de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Na hipótese de vencimento antecipado o Fundo receberá os valores aportados do respectivo mútuo em moeda corrente nacional, corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, apropriados de forma diária a partir da data de desembolso e calculados com base em um ano de 252 dias úteis, e será quitado pela Companhia em 36 parcelas, iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação de vencimento antecipado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Em 23 de setembro de 2022 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças entre o Fundo e a Cash-In, para conceder adicionalmente à Cash-In, a título de mútuo conversível em participação societária, um aporte no valor total de R$ 2.500, em moeda corrente nacional.

Em 27 de novembro de 2023 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças entre o Fundo e a Cash-In, para prorrogar o prazo de vencimento do mútuo; e, estabelecer regras e condições para novos aportes.

No dia 8 de dezembro de 2025 foi efetivado um evento cisão parcial, onde a Classe Inova VII cindiu 100% da sua posição no mútuo da Cash in para as Classes de Cotas FIP Inova XI e Inova IX pelo montante de R$ 12.908.

Teste de recuperabilidade:

A Gestora realizou teste de recuperabilidade do ativo representado pelo Mútuo Conversível da CashIn, em conformidade com os requerimentos das normas contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros.

A avaliação considerou o valor contábil do instrumento registrado na carteira da Classe e seu valor recuperável, suportado pelas condições contratuais do crédito e por laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pela empresa independente B3C Management LTDA, o avaliador detém mais de 30 anos no mercado de gestão empresarial, com mais de 5 com palestrante sobre temas de negócios disruptivos e mais de 4 anos como professor na FGV, o laudo foi datado em 10 de fevereiro de 2026 a avaliação foi baseado na metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, utilizando as seguintes premissas:

• Projeção de 5 anos;
• Taxa de desconto nominal de 16,45%;
• Taxa de crescimento na perpetuidade de 1,00%;
• Valor de mercado: 75.524.

Embora o valor atribuído à companhia não represente disponibilidade imediata de caixa, ele constitui evidência adicional de que o valor econômico dos negócios e dos fluxos de caixa projetados da investida é suficiente para suportar a recuperação integral do instrumento.

Como resultado, concluiu-se que não há evidências objetivas de deterioração dos fluxos de caixa esperados, portanto, não foram reconhecidas perdas no resultado da Classe, não sendo identificada a necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável (impairment).

Durante o exercício, a posição relacionada à CashIn foi atualizada até o montante de aproximadamente R$ 12.908 e, posteriormente, baixada integralmente em decorrência da cisão parcial do patrimônio do Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não possuía saldo registrado em instrumentos de mútuo conversível emitidos pela CashIn, em razão de sua transferência integral no âmbito da cisão ocorrida em 8 de dezembro de 2025 (Em 2025 – R$ 11.119).

(d) Indigosoft Tecnologia S.A.

A Indigosoft Tecnologia S.A. (“Indigosoft”), inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.109/0001-00, atua no desenvolvimento de softwares para automação e inteligência artificial. Além de prestar os tradicionais serviços de RPA para empresas de call center, tem no seu portifólio os seguintes serviços: BOT multicanal (atendimentos em canais múltiplos como WhatsApp, Chatbot Websites), service desk digital, automação de vendas, agente virtual, cobrança digital, single sign on, consultoria, RPA 2.0 e monitoramento de home office.

Seus serviços são feitos com base em machine learning com foco em diminuir gastos administrativos em tarefas repetitivas, automatizando esses processos.

Em 15 de março de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em ações entre o Fundo e a Indigosoft, e, em 22 de março de 2021 foi realizado o primeiro aditamento ao contrato. O montante disponibilizado é de R$ 3.500, em duas tranches, sendo a primeira dividida em duas parcelas, de acordo com o fluxo de desembolsos previsto na tabela a seguir:

Tranche	**Valor**
Primeira Tranche - 1ª parcela	R$ 2.000
Primeira Tranche - 2ª parcela	R$ 85
Segunda tranche	R$ 1.415

O valor devido será devidamente corrigido com juros remuneratórios do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de juros de 5% ao ano. A soma dos juros remuneratórios anuais não ultrapassará, em qualquer hipótese, 12% ao ano, nos termos da lei. O mútuo terá o prazo de vencimento em 01/03/2024.

Em 17 de agosto de 2022 foi celebrado Aditamento ao Contrato de Mútuo entre o Fundo e a Companhia. O Fundo e a IndigoSoft acordaram que o repagamento será realizado mediante a restituição do valor de R$ 3.500 em 60 parcelas sucessivas no valor nominal de R$ 58, corrigidas pela variação do CDI, acrescido de juros remuneratórios de 5% ao ano, vencendo-se a primeira parcela em 07/05/2024 e as demais todo o dia 07 do mês subsequente. O repagamento poderá ser acelerado caso a IndigoSoft gere recursos em razão de novos negócios angariados pela Bertha Capital.

Além disso, foram firmadas cláusulas contratuais protetivas, com vistas a garantir o direito de participação do Fundo na ocorrência de qualquer evento de liquidez dentro do prazo de 24 meses após a quitação do repagamento, bem como foi constituída garantia mediante a cessão fiduciária e transferência de todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços firmando entre a IndigoSoft e a Sky Serviços de Banda Larga Ltda., a seguir descritos: (a) todos os direitos creditórios decorrentes do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços firmando entre a Indigosoft e a Sky Serviços de Banda Larga Ltda. em 02/04/2018 e posteriores aditamentos, conforme anexos ao instrumento de cessão; (b) também faz parte da cessão eventuais aditamentos porventura celebrado ampliando a prestação de serviços com a Sky indicada.

Tento em vista que o mútuo teve seu vencimento em 01/03/2024, foi dado continuidade as exigências expostas no aditamento de realizado em 17 de agosto de 2022, ou seja, a restituição ao Fundo de R$ 3.500, corrigido pela variação do CDI.

Teste de recuperabilidade:

Em 28 de fevereiro de 2026 a avaliação foi revista diante da deterioração das expectativas de recuperação do investimento. As informações disponibilizadas não apresentaram evidências suficientes para sustentar o recebimento integral dos valores registrados ou a reversão da expectativa de perda identificada.

Considerando que a provisão cobre integralmente o valor do instrumento e os respectivos eventos de amortização e rendimentos a receber, a Administradora e a Gestora concluíram pela não recuperabilidade integral do investimento na data-base de 28 de fevereiro de 2026.

Dessa forma, foi reconhecida perda integral por impairment, sem prejuízo de eventual reavaliação futura caso surjam novos fatos ou evidências que alterem a expectativa de recuperação do ativo.

Diante da ausência de elementos que suportassem a recuperabilidade desses valores, foi constituída provisão para perda no montante de R$ 5.678, correspondente a 100% da exposição econômica do Fundo à Companhia.

(e) Rhizom Tecnologia Ltda

A Rhizom Tecnologia Ltda. (“Rhizom”), inscrita no CNPJ/ME nº 40.302.581/0001-30, tem por objeto possibilitar que qualquer tipo de organização, sejam elas, empresas centralizadas ou autônomas, startups, grupos de estudos, entre outros, acessem novas formas, modelos de negócios e interações de impacto através de tecnologias descentralizadas, com o intuito de gerar receita, distribuir e capturar valor. É um ecossistema da nova economia digital sustentável, que mescla tecnologias como blockchain, inteligência artificial, e outras relacionadas a ativos digitais, e tem como diferencial um poderoso framework com soluções Web3 construídas sobre um novo protocolo blockchain.

A solução é voltada para o atendimento a empreendedores que buscam alternativas para estruturar o aspecto digital de suas operações. Nesse contexto, a Rhizom se posiciona como uma fornecedora de aplicações de blockchain.

Em 15 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a Rhizom, no montante de R$ 1.000, sendo disponibilizado R$ 500 em 28/12/2021 e R$ 500 em 18/03/2022.

O prazo de vencimento do mútuo é de 03 anos a contar da data de assinatura do contrato. Para fins de devolução do valor do mútuo, caso o mútuo não seja convertido pelo Fundo até o final do prazo do mútuo ou no caso de ocorrência de alguma outra hipótese de vencimento, ele deverá ser quitado pela Sociedade em moeda corrente nacional.

Em 6 de setembro de 2022 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a Rhizom, para reformar integralmente o Contrato Original, o qual será substituído pelo Anexo I presente no Instrumento para todos os fins e efeitos de direito, e terá efeitos retroativos, para todos os fins de direito, à data de assinatura do referido Contrato Original.

Além do Mútuo Conversível Original e sujeito aos termos e condições do Contrato, o Fundo concederá adicionalmente à Sociedade, a título de mútuo conversível em participação societária, o valor total de R$ 1.000, da seguinte forma:

Disponibilização	**Valor e condições**
Primeira	R$ 300 disponibilizado 5 dias após a data de assinatura do contrato.
Segunda	R$ 200 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da primeira tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Terceira	R$ 150 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da segunda tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Quarta	R$ 150 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da terceira tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.

Disponibilização	Valor e condições
Quinta	R$ 100 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da quarta tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Sexta	R$ 100 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da quinta tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.

O prazo de duração do mútuo conversível adicional será de 03 anos, contados da data de assinatura do instrumento. Por conta da concessão do mútuo conversível adicional o Fundo fará jus, no momento da conversão, a uma participação societária adicional à prevista anteriormente, equivalente a 5% do capital social total e votante da Rhizom, representada do mesmo modo por Ações Preferenciais Nominativas Série A, que concederá aos seus titulares os Direitos das Ações Preferenciais Série A.

Em 14 de novembro de 2022 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a Rhizom para alterar as condições precedentes à liberação das tranches do aporte adicional contidas no Anexo II do primeiro aditivo fazendo constar requisitos que se adequem à realidade da Rhizom.

Em 8 de dezembro de 2025, as posições relacionadas à Cash-In, à Sette e à Rhizom foram integralmente transferidas aos fundos Inova IX e Inova XI, no contexto da cisão parcial do Fundo, resultando na baixa dos respectivos saldos da carteira do Fundo.

Teste de recuperabilidade:

Em evento subsequente, a Administradora e a Gestora avaliaram a recuperabilidade do ativo relacionado à Rhizom Tecnologia Ltda., considerando a situação econômico e financeira da investida, a reorganização patrimonial decorrente da cisão dos fundos e os elementos objetivos disponíveis na data da avaliação (30 de março de 2026). Com base nessa avaliação, não foram identificadas evidências objetivas de deterioração de crédito que reduzissem o valor recuperável do ativo abaixo do valor contábil.

(f) Sette Tecnologia e Intermediação S.A.

Em 20 de outubro de 2025, a Sette Tecnologia e Intermediação S.A. assumiu parcialmente o valor principal da dívida originalmente devida pela Rhizom Tecnologia Ltda. ao Fundo, no montante de R$ 2.000. Em decorrência da operação, esse montante foi reclassificado da Rhizom para a Sette, sem desembolso adicional ou efeito no resultado do Fundo.

Os juros e demais valores acumulados sobre o instrumento original não abrangidos pela assunção permaneceram registrados contra a Rhizom.

Em 8 de dezembro de 2025, as posições relacionadas à Cash-In, à Sette e à Rhizom foram integralmente transferidas aos fundos Inova IX e Inova XI, no contexto da cisão parcial do Fundo, resultando na baixa dos respectivos saldos da carteira do Inova VII.

Teste de recuperabilidade

A Gestora realiza o teste de recuperabilidade do investimento relacionado à Sette Tecnologia e Intermediação S.A., em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. A avaliação considera o valor contábil do investimento, a continuidade operacional da Companhia, sua capacidade de geração de receitas, os direitos econômicos associados à operação, a possibilidade de conversão em participação societária, bem como a inexistência de evidências objetivas de deterioração que indiquem perda no valor recuperável do ativo. A análise também contempla as informações econômico-financeiras disponíveis na data-base e as condições contratuais aplicáveis ao investimento.

Foi concluído que o valor recuperável do investimento é equivalente ao seu valor contábil, não sendo identificada necessidade de reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável (impairment).

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos, bem como realizar AFAC nas Empresas Investidas.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

III. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

V. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas.

Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

VII. Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

X. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

XI. Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XII. Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito: a Lei nº 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIII. Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XIV. Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

XV. Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: o Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

XVI. Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

XVII. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. EMISSÕES E RESGATES DE COTAS

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Resolução 160/22. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII, bem como na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram emitidas 86,066426 cotas no montante de R$ 122.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 132,493154 cotas no montante de R$ 160.

Resgate - As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve resgate de cotas.

Amortização - Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas. Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Ao final do prazo de duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve amortização.

9. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração, gestão e performance

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, será devida pelo Fundo uma Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

Taxa de Administração: 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano) observado o Mínimo Mensal;
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido ou o capital comprometido do Fundo, o que for maior, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem;
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1;
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Mínimo Mensal: R$ 10;
Índice de Correção: IPCA;
Periodicidade de Correção: Anual a contar do início do FUNDO;
Taxa de Administração Máxima: Não há. A Taxa de Administração compreende as taxas das classes que esta classe de cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos administrados por partes não relacionadas a Administradora do Fundo.

Pelos serviços de gestão, será devida pelo Fundo a seguinte taxa de gestão:

Taxa de Gestão: R$ 8 ao mês;
Provisionamento: diário;
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1;
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
Índice de Correção: IPCA Periodicidade de Correção: Anual a contar do início do Fundo.

O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) ao que exceder a Hurdle Rate, definida como Taxa DI acrescido de 1% (um por cento) ao ano, base 1/252 Dias Úteis, sendo a taxa DI calculada e divulgada pela B3.

Procedimento do Catch Up: as distribuições de resultados aos Cotistas serão pagas por meio de amortizações de Cotas ou quando da liquidação do Fundo, da seguinte forma, nesta ordem, necessariamente:

(a) pagamento integral do capital integralizado no Fundo aos cotistas;
(b) pagamento integral do *Hurdle Rate* aos cotistas;
(c) os recursos excedentes serão distribuídos simultaneamente entre o gestor, a título de Taxa de Performance, e aos cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) para o gestor, e 80% (oitenta por cento) para os cotistas.

Nos termos do regulamento, a Taxa de Performance e o *Catch Up* somente poderão ser pagos quando for possível distribuir o valor integralizado pelos Cotistas acrescidos do *Hurdle Rate*.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve registro de despesa com taxa de performance.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa com taxa de administração e gestão foram de R$ 152 e R$ 791, respectivamente. O saldo a pagar representa o montante de R$ 13 e 8.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração e gestão foram de R$ 161 e R$ 1.114, respectivamente. O saldo a pagar representa o montante de R$ 14 e 85.

Taxa de custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,50. Existirá um contrato entre o Fundo e Custodiante, a ser firmado pelo Administrador como representando do Fundo. A taxa de custódia a ser paga pelo Fundo será definida no contrato.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve despesa com taxa de custódia.

10. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo:

Exercício	Valor da cota	PL Médio	Rentabilidade acumulada (%)
Em 28 de fevereiro de 2026	104,07	39.357	(92,47)
Em 28 de fevereiro de 2025	1.382,48	46.980	8,61

11. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	2026		2025	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**(9)**	**-0,02%**	**(13)**	**-0,03%**
Taxa de fiscalização CVM	(9)	-0,02%	(13)	-0,03%
Despesas de serviços técnicos especializados	**(53)**	**-0,13%**	**(113)**	**-0,24%**
Auditoria	(37)	-0,09%	-	0,00%
Consultoria e acessória	(6)	-0,02%	(23)	-0,05%
Honorários advocatícios	(10)	-0,02%	(90)	-0,19%
Despesas de taxa de administração	**(943)**	**-2,40%**	**(1.275)**	**-2,71%**
Taxa de administração	(152)	-0,39%	(161)	-0,34%
Taxa de gestão	(791)	-2,01%	(1.114)	-2,37%
Outras despesas administrativas	**(2)**	**-0,01%**	**(1)**	**0,00%**
Outras despesas	(2)	-0,01%	(1)	0,00%
Soma	**(1.007)**	**-2,56%**	**(1.402)**	**-2,98%**

O Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 39.357 (Em 2025, R$ 46.980).

12. PARTES RELACIONADAS

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na Nota Explicativa nº 9 e 13, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

13. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Os serviços são prestados por:

Administração	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Gestão	Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.
Distribuição de cotas	FIDD Administração de Recursos Ltda.

14. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF incidente sobre aplicações em fundos de investimento é regido por legislação própria e independe do enquadramento do fundo como entidade ou não entidade de investimento para fins da Lei nº 14.754/2023.

Nos termos do Decreto nº 6.306/2007, o IOF incide sobre os rendimentos auferidos no resgate de cotas realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da aplicação, à alíquota de até 1% ao dia, limitada ao rendimento da operação e reduzida de forma regressiva em função do prazo.

Considerando que a Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e não admite resgate por solicitação dos cotistas, o resgate das cotas ocorrerá somente por ocasião de sua liquidação, inclusive antecipada. Dessa forma, eventual incidência de IOF ficará restrita às hipóteses em que o resgate decorrente da liquidação ocorrer antes de completados 30 dias da respectiva aplicação.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

Os fundos enquadrados como entidade de investimento, conforme definição da Resolução CMN nº 5.111/2023, permanecem sujeitos ao regime específico previsto no art. 24 da Lei nº 14.754/2023, não se submetendo ao come-cotas e sujeitando-se ao IRRF de 15% exclusivamente na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 1 de dezembro de 2025, foi aprovado a cisão parcial dos ativos da Classe, a destinação do patrimônio cindido foi para a Classe Inova XI, CNPJ: 44.424.277/0001-17 e Classe Inova IX, CNPJ: 44.603.467/0001-00.

Em 8 de dezembro de 2025, foi efetivada a cisão parcial do patrimônio do Fundo, mediante a transferência dos saldos contábeis dos contratos de mútuo mantidos com Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. e Rhizom Tecnologia Ltda. para a Classe Inova IX e para a Classe Inova XI.

Os ativos transferidos totalizavam R$ 16.388 na data da cisão, incluindo os rendimentos apropriados até a data do evento. A composição do patrimônio cindido está demonstrada a seguir:

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

Ativo	R$ (Inova IX)	R$ (Inova XI)	Total
Cash-In	3.975	8.933	12.908
Rhizom	433	1.038	1.471
Sette Tecnologia e Intermediação S.A.	590	1.410	2.000
Total do patrimônio cindido	**4.998**	**11.381**	**16.379**

A transferência dos ativos foi reconhecida em contrapartida à redução do patrimônio líquido do Fundo, não produzindo efeito no resultado do exercício. Os rendimentos dos contratos apropriados até a data da cisão foram reconhecidos no resultado do período, de acordo com as taxas estabelecidas contratualmente.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

De acordo com as diretrizes impostas pela Resolução nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Classe não teve evento subsequente relevante até a data de aprovação das demonstrações financeiras.

Ana Racy Parente
Diretora

Oasley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0